

## EDITAL N° 58/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **08 de dezembro do ano de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes, n° 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de links de internet, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n° 40, de 06/04/2020, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n° 1.766/2009**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de links de internet, para acesso IP permanente e ininterrupto, manutenção dos serviços de conectividade e comunicação para acesso à rede mundial de computadores, para atendimento da Administração Municipal, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital.

**1.1.1.** Prestação de serviços de comunicação de dados através da conexão ponto a ponto (LAN-to-LAN) para interligação de redes LANs do Município de Agudo, distribuído em um total de 25 (vinte e cinco) pontos que deverão ser fornecidos por uma única empresa que terá total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**1.1.2.** A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, sendo que todos os custos envolvidos deverão ser contemplados na mensalidade do serviço.

**1.1.3.** Não serão admitidos custos iniciais de implantação/ativação.

**1.2.** Todos os serviços deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, bem como aqueles referentes ao deslocamento da(s) equipe(s) de trabalho e dos equipamentos necessários para a execução do objeto ora licitado.

**1.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens constantes no presente Termo de Referência, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS**  
**EDITAL N° 58/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS**  
**EDITAL N° 58/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **conforme Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.3.1.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**a)** Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa dos serviços ofertados, preço unitário mensal e total mensal por item, valor total global mensal e valor total global da contratação, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, local, data, nome e assinatura.

**a.1)** A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o *download* do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

**a.1.1)** A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

**a.1.2)** Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

**a.1.3)** O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

**a.1.4)** A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

**Observação:** *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

**b)** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário.

**c)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1.** Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

**5.2.** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, o sistema definirá a ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho competente, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma, com formação compatível para a prestação e serviços de comunicação multimídia. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir a legislação pertinente.**

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

**b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.**

**c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.**

**d) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:**

- d.1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- d.2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- d.3)** Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

**7.2.3.** Ato ou Outorga ou Dispensa de Outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia nominal da empresa licitante.

**7.2.4.** Apresentar certificações dos cursos NR 10 e NR 35 – Normas de Segurança do Trabalho, em nome de pelo menos um funcionário com Carteira de Trabalho, devidamente assinada, com apresentação de cópia da mesma.

**7.2.5.** Prova que o fornecedor é um AS (Autonomous System) na internet, através de documento informando o número AS, podendo ser consultado no site <https://query.milacnic.lacnic.net/query/home>, desta forma, garantindo que possui bloco de endereçamento próprio e rede de comunicação própria, a fim de garantir um nível elevado de qualidade do serviço de internet.

**7.3.** Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho.

**7.4.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**.

**7.5.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

**7.6.** Os documentos constantes nos itens 7.1 a 7.5, conforme o caso, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.7.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7.3.** O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11- DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e a execução total de implantação da rede de internet deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório.

**11.2.** Todos os custos com a realização de tubulação, entradas, cabeamentos, roteadores/equipamentos autenticadores, nobreaks, etc., para chegada do link nos locais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, compreendendo todo o percurso de infraestrutura e cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura e demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.3.** Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

**11.4.** Todos os serviços deverão ter termo de recebimento emitido por cada Secretaria, atestando a plena e satisfatória implantação dos serviços de internet.

**11.5.** Todos os pontos deverão possuir interligação com o Centro Administrativo Municipal, para utilização da rede intranet, bem como, ter acesso ao servidor de dados e sistemas. Além das unidades básicas de saúde serem interligadas com o Posto de Saúde Central e Centro Administrativo Municipal, e as Escolas Municipais se comunicarem com o Centro Administrativo Municipal.

**11.6.** Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da Prefeitura, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura da contratada.

**11.7.** Entrega do link por cabo ou rádio frequência, incluindo equipamentos e acessórios necessários para seu pleno funcionamento, até o ponto de distribuição interno localizados em salas municipais.

**11.8.** A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**11.9.** Possuir velocidades de Upload e Download, de acordo a velocidade contratada.

**11.10.** Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload.

**11.11.** A banda deverá ser bidirecional (full-duplex).

**11.12.** Tráfego ilimitado (sem franquia de navegação).

**11.13.** A contratada deverá disponibilizar, no PONTO 1 – Centro Administrativo Municipal, um bloco/29 de 8 endereços IPV4 e um bloco de /48 de endereços IPV6, endereços de IP válidos e contíguos, roteáveis na internet.

**11.14.** As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Data Center - CPD, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

**11.15.** As interrupções preventivas devem ser, preferencialmente, realizadas no horário compreendido entre 17 horas e 07 horas.

**11.16.** A contratada deverá possuir redundância de links por operadoras distintas. Ao cair um link, o serviço deverá permanecer operacional e redundante.

**11.17.** A tecnologia adotada em cada ponto está descrita nos locais de instalação.

**11.18.** Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para implantação/ativação da internet em comodato, sem custo, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor.

**11.19.** Em caso de troca/mudança de endereço das Secretarias e Setores, não deverão ser cobradas taxas de instalação/ativação no novo local, sendo que a tecnologia de conectividade e velocidade deverão ser mantidas, salvo situações onde o novo endereço não for coberto por fibra óptica.

**11.20.** Em caso de novos pontos, os aditivos deverão ocorrer nos mesmos valores contratados, conforme o link necessário, sem taxa de instalação/ativação do serviço.

**11.21.** Fornecer sistema para abertura de chamados técnicos via web browser (sistema) e/ou whatsapp.

**11.22.** Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá iniciar atendimento em até 1 (uma) hora e resolver o problema em até 4 (quatro) horas na cidade e em até 24 (vinte e quatro) horas no interior.

**11.23.** A contratada deverá, ainda, permitir a visualização, através de sistema web ou aplicativo, o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado; número do protocolo; descrição do problema; data e hora de conclusão do atendimento; ações realizadas.

**11.24.** O serviço de interligações com intranet terá seu ponto em Secretarias, controladas no servidor de intranet dentro do Setor de Informática, na sede Prefeitura Municipal de Agudo.

**11.25.** Fornecer os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos e serviços necessários à prestação do serviço de acesso à internet, sem qualquer ônus adicional à mensalidade contratada.

**11.26.** Para aferição da velocidade da internet contratada a contratante usará os sites <https://beta.simet.nic.br/>, <http://www.speedtest.net> ou <http://www.minhaconexao.com.br>.

**11.27.** Para aceite de instalação do link de internet, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento certificado para realizar teste nos padrões da ANATEL para o fim de prestar os serviços de acordo com todas as condições do presente termo de referência.

**11.28.** O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet da CONTRATANTE. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento de cada ponto de internet.

**11.29.** Caso a CONTRATADA não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após o período estipulado para implantação total dos serviços, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato;

**11.30.** A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da Contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a Contratante.

**11.31.** Em razão da responsabilidade técnica dos serviços contratados, é vedada a subcontratação do contrato pela Contratada.

## **12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais, através de seu requisitante responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Secretários Municipais e/ou Dirigentes e Gabinete do Prefeito, juntamente com a pessoa responsável pelo Setor de Informática deste Município.

**12.3.** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** quando houver atraso injustificado na entrega dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

**e)** quando não corrigir deficiência quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal com identificação do número do edital e do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**14.2.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço dos serviços será reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

## 16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licita@agudo.rs.gov.br](mailto:licita@agudo.rs.gov.br) ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.7.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO	EXERCÍCIO
Secretaria de Educação e Desporto	8574	20	2020
	8593	20	
	5644	20	
	8647	20	2021
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4689	001	2020
	8656	001	2021
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	8576	1108	2020
	8577	1102	
	8578	1049	
	4650	001	
	4642	001	2021
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4437	001	2020
	8663	001	2021
Secretaria de Administração e Gestão	4534	001	2020
	8636	001	2021
Secretaria da Fazenda	4554	001	2020
	8639	001	2021
Gabinete do Prefeito	4816	001	2020
	8635	001	2021
Secretaria de Saúde	4509	40	2020
	4381	40	
	4508	4011	
	8642	40	2021

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4563	001	2020
	4849	001	
	4575	001	
	8653	001	2021

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**17.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Agudo, 19 de novembro de 2020.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL N.º 58/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de links de internet, para acesso IP permanente e ininterrupto, manutenção dos serviços de conectividade e comunicação para acesso à rede mundial de computadores, para atendimento da Administração Municipal, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital.

**1.1.1.** Prestação de serviços de comunicação de dados através da conexão ponto a ponto (LAN-to-LAN) para interligação de redes LANs do Município de Agudo, distribuído em um total de 25 (vinte e cinco) pontos que deverão ser fornecidos por uma única empresa que terá total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**1.1.2.** A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, sendo que todos os custos envolvidos deverão ser contemplados na mensalidade do serviço.

**1.1.3.** Não serão admitidos custos iniciais de implantação/ativação.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária para garantir o acesso à internet e ao servidor de dados, pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde e demais setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da administração municipal. Assim, devido à crescente demanda por internet nesta Prefeitura, faz-se necessária a presente contratação, aumentando a capacidade atual de velocidade, bem como pela necessidade de comunicação intranet para acesso ao servidor local de dados e sistemas de uso interno.

Além disso, justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da Prefeitura, e demais setores que necessitam estar interligados à mesma, para que possam usufruir dos sistemas instalados, em um único servidor central, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos. Ainda, devido as características de integração e interdependência dos serviços relacionados neste projeto, bem como a essencialidade e criticidade dos mesmos, além da segurança das informações, faz-se necessário o agrupamento destes itens em lote único, devendo ser entregues/prestados por um mesmo fornecedor habilitado para tais serviços.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (locais e velocidade):

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados, considerando as seguintes características mínimas:

ITEM	QUANT. UNID.	LOCAL	ENDEREÇO	DOWN	UP	TECNOLOGIA	VALOR REFERÊNCIA MENSAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM
01	60 meses	Centro Administrativo Municipal/Centro Desportivo Municipal	Av. Tiradentes, 1625	80Mbps	80 Mbps	FIBRA ÓPTICA	1494,50		
02	60 meses	Secretaria de Obras/Bombeiros Voluntários	Av. Concórdia, 1256	30Mbps	30Mbps	FIBRA ÓPTICA	719,50		
03	60 meses	Pólo Educacional UAB/UADAF	Av. Borges de Medeiros, 1194	30Mbps	30Mbps	FIBRA ÓPTICA	719,50		
04	60 meses	EMEF Santos Reis	R. Hugo Karl Braunig, 521	30Mbps	30Mbps	FIBRA ÓPTICA	719,50		
05	60 meses	EMEF Santos Dumont	R. Arnildo Ehle, 55	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA	549,50		
06	60 meses	EMEF Luiz Germano Poetter	Av. Borges De Medeiros, 580	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA	549,50		
07	60 meses	EMEI Paraíso da Criança	R. das Acácias, 155	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA	549,50		

08	60 meses	EMEI Dom Pedro II	R. Rolf Pachaly, 125	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA	549,50		
09	60 meses	EMEF Olavo Bilac	Lat/Long -29.488837, - 53.288022	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	499,00		
10	60 meses	EMEF 7 de Setembro	Lat/Long -29.566376,- 53.284502	30Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	599,00		
11	60 meses	EMEF Três de Maio	Lat/Long -29.629791, - 53.218677	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	499,00		
12	60 meses	EMEF Alberto Pasqualini	Lat/Long -29.722545,- 53.227315	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO / FIBRA ÓPTICA	549,50		
13	60 meses	EMEF Santo Antônio	Lat/Long -29.557996, - 53.106683	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	499,00		
14	60 meses	Unidade de Saúde Central	R. Ramiro Barcelos, 234	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA	549,50		
15	60 meses	UBS Tia Laurinha	R. Arnildo Ehle, 35	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
16	60 meses	EMATER/ Conselho Tutelar	Av. Concórdia, 763	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
17	60 meses	UBS Darcila Diva Bender - Picada do Rio	Lat/Long -29.568282, - 53.283955	10Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	349,90		
18	60 meses	UBS Elemar Roberto Braga - Nova Boemia	Lat/Long -29.491519, - 53.289393	10Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	349,90		
19	60 meses	UBS Professor Edmundo Frederico Beskow – Linha dos Pomeranos	Lat/Long -29.558391, - 53.122709	10Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA	349,90		
20	60 meses	Secretaria de Assistência Social	Av. Concórdia, 1274	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA	549,50		
21	60 meses	CRAS	R. Arnildo Ehle, 377	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
22	60 meses	CREAS	Av. Tiradentes, 1702	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
23	60 meses	Centro de Convivência do Idoso	R. General Flores, 241	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
24	60 meses	Biblioteca Municipal/ Telecentro Municipal	Av. Concórdia, 905	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
25	60 meses	Museu Municipal Pastor Richard Brauer	Av. Concórdia, 97	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA	374,50		
<b>VALOR TOTAL MENSAL (Soma itens 01 a 25)</b>								R\$ ____	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>									R\$ ____

#### **4. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e a execução total de implantação da rede de internet deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório.

**4.2.** Todos os custos com a realização de tubulação, entradas, cabeamentos, roteadores/equipamentos autenticadores, nobreaks, etc., para chegada do link nos locais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, compreendendo todo o percurso de infraestrutura e cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura e demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

**4.4.** Todos os serviços deverão ter termo de recebimento emitido por cada Secretaria, atestando a plena e satisfatória implantação dos serviços de internet.

**4.5.** Todos os pontos deverão possuir interligação com o Centro Administrativo Municipal, para utilização da rede intranet, bem como, ter acesso ao servidor de dados e sistemas. Além das unidades básicas de saúde serem interligadas com o Posto de Saúde Central e Centro Administrativo Municipal, e as Escolas Municipais se comunicarem com o Centro Administrativo Municipal.

**4.6.** Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da Prefeitura, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura da contratada.

**4.7.** Entrega do link por cabo ou rádio frequência, incluindo equipamentos e acessórios necessários para seu pleno funcionamento, até o ponto de distribuição interno localizados em salas municipais.

**4.8.** A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**4.9.** Possuir velocidades de Upload e Download, de acordo a velocidade contratada.

**4.10.** Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload.

**4.11.** A banda deverá ser bidirecional (full-duplex).

**4.12.** Tráfego ilimitado (sem franquia de navegação).

**4.13.** A contratada devera disponibilizar, no PONTO 1 – Centro Administrativo Municipal, um bloco/29 de 8 endereços IPV4 e um bloco de /48 de endereços IPV6, endereços de IP válidos e contíguos, roteáveis na internet.

**4.14.** As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Data Center - CPD, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

**4.15.** As interrupções preventivas devem ser, preferencialmente, realizadas no horário compreendido entre 17 horas e 07 horas.

**4.16.** A contratada deverá possuir redundância de links por operadoras distintas. Ao cair um link, o serviço deverá permanecer operacional e redundante.

**4.17.** A tecnologia adotada em cada ponto está descrita nos locais de instalação.

**4.18.** Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para implantação/ativação da internet em comodato, sem custo, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor.

**4.19.** Em caso de troca/mudança de endereço das Secretarias e Setores, não deverão ser cobradas taxas de instalação/ativação no novo local, sendo que a tecnologia de conectividade e velocidade deverão ser mantidas, salvo situações onde o novo endereço não for coberto por fibra óptica.

**4.20.** Em caso de novos pontos, os aditivos deverão ocorrer nos mesmos valores contratados, conforme o link necessário, sem taxa de instalação/ativação do serviço.

**4.21.** Fornecer sistema para abertura de chamados técnicos via web browser (sistema) e/ou whatsapp.

**4.22.** Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá iniciar atendimento em até 1 (uma) hora e resolver o problema em até 4 (quatro) horas na cidade e em até 24 (vinte e quatro) horas no interior.

**4.23.** A contratada deverá, ainda, permitir a visualização, através de sistema web ou aplicativo, o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado; número do protocolo; descrição do

problema; data e hora de conclusão do atendimento; ações realizadas.

**4.24.** O serviço de interligações com intranet terá seu ponto em Secretarias, controladas no servidor de intranet dentro do Setor de Informática, na sede Prefeitura Municipal de Agudo.

**4.25.** Fornecer os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos e serviços necessários à prestação do serviço de acesso à internet, sem qualquer ônus adicional à mensalidade contratada.

**4.26.** Para aferição da velocidade da internet contratada a contratante usará os sites <https://beta.simet.nic.br/>, <http://www.speedtest.net> ou <http://www.minhaconexao.com.br>.

**4.27.** Para aceite de instalação do link de internet, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento certificado para realizar teste nos padrões da ANATEL para o fim de prestar os serviços de acordo com todas as condições do presente termo de referência.

**4.28.** O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet da CONTRATANTE. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento de cada ponto de internet.

**4.29.** Caso a CONTRATADA não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após o período estipulado para implantação total dos serviços, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato;

**4.30.** A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da Contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a Contratante.

**4.31.** Em razão da responsabilidade técnica dos serviços contratados, é vedada a subcontratação do contrato pela Contratada.

## 5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor preço global.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA:

Sessenta (60) dias.

## 7. PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal com identificação do número do edital e do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**7.2.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## 8. DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO	EXERCÍCIO
Secretaria de Educação e Desporto	8574	20	2020
	8593	20	
	5644	20	
	8647	20	2021
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4689	001	2020
	8656	001	2021
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	8576	1108	2020
	8577	1102	
	8578	1049	
	4650	001	
	4642	001	
	8648	001	2021

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4437	001	2020
	8663	001	2021
Secretaria de Administração e Gestão	4534	001	2020
	8636	001	2021
Secretaria da Fazenda	4554	001	2020
	8639	001	2021
Gabinete do Prefeito	4816	001	2020
	8635	001	2021
Secretaria de Saúde	4509	40	2020
	4381	40	
	4508	4011	
	8642	40	2021
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4563	001	2020
	4849	001	
	4575	001	
	8653	001	2021

## 9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais, através de seu requisitante responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2.** A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Secretários Municipais e/ou Dirigentes e Gabinete do Prefeito, juntamente com a pessoa responsável pelo Setor de Informática deste Município.

**9.3.** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Dirigente de Equipe.

## ANEXO II

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) .....,  
portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC  
N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°.....,  
Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para  
participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N°  
58/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos  
interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

## ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 58/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

## ANEXO V

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 58/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal

## ANEXO VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

## ANEXO VII

### CONTRATO Nº xx/2020 - MINUTA

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 40, de 06.04.2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 58/2020, obriga-se ao fornecimento e instalação de links de internet, para acesso IP permanente e ininterrupto, manutenção dos serviços de conectividade e comunicação para acesso à rede mundial de computadores, para atendimento da Administração Municipal, conforme segue:

**1.1.1.** Prestação de serviços de comunicação de dados através da conexão ponto a ponto (LAN-to-LAN) para interligação de redes LANs do Município de Agudo, distribuído em um total de 25 (vinte e cinco) pontos, relacionados na tabela abaixo, que deverão ser fornecidos por uma única empresa que terá total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

ITEM	QUANT. UNID.	LOCAL	ENDEREÇO	DOWN	UP	TECNOLOGIA	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM
01	60 meses	Centro Administrativo Municipal/Centro Desportivo Municipal	Av. Tiradentes, 1625	80Mbps	80 Mbps	FIBRA ÓPTICA		
02	60 meses	Secretaria de Obras/Bombeiros Voluntários	Av. Concórdia, 1256	30Mbps	30Mbps	FIBRA ÓPTICA		
03	60 meses	Pólo Educacional UAB/UADAF	Av. Borges de Medeiros, 1194	30Mbps	30Mbps	FIBRA ÓPTICA		
04	60 meses	EMEF Santos Reis	R. Hugo Karl Braunig, 521	30Mbps	30Mbps	FIBRA ÓPTICA		
05	60 meses	EMEF Santos Dumont	R. Arnildo Ehle, 55	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA		
06	60 meses	EMEF Luiz Germano Poetter	Av. Borges De Medeiros, 580	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA		
07	60 meses	EMEI Paraíso da Criança	R. das Acácias, 155	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA		
08	60 meses	EMEI Dom Pedro II	R. Rolf Pachaly, 125	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA		
09	60 meses	EMEF Olavo Bilac	Lat/Long -29.488837, -53.288022	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		
10	60 meses	EMEF 7 de Setembro	Lat/Long -29.566376,-53.284502	30Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		
11	60 meses	EMEF Três de Maio	Lat/Long -29.629791, -53.218677	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		

12	60 meses	EMEF Alberto Pasqualini	Lat/Long -29.722545,- 53.227315	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO / FIBRA ÓPTICA		
13	60 meses	EMEF Santo Antônio	Lat/Long -29.557996, - 53.106683	20Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		
14	60 meses	Unidade de Saúde Central	R. Ramiro Barcelos, 234	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA		
15	60 meses	UBS Tia Laurinha	R. Arnildo Ehle, 35	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
16	60 meses	EMATER/ Conselho Tutelar	Av. Concórdia, 763	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
17	60 meses	UBS Darcila Diva Bender - Picada do Rio	Lat/Long -29.568282, - 53.283955	10Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		
18	60 meses	UBS Elemar Roberto Braga - Nova Boemia	Lat/Long -29.491519, - 53.289393	10Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		
19	60 meses	UBS Professor Edmundo Frederico Beskow – Linha dos Pomeranos	Lat/Long -29.558391, - 53.122709	10Mbps	10Mbps	VIA RÁDIO/ FIBRA ÓPTICA		
20	60 meses	Secretaria de Assistência Social	Av. Concórdia, 1274	20Mbps	20Mbps	FIBRA ÓPTICA		
21	60 meses	CRAS	R. Arnildo Ehle, 377	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
22	60 meses	CREAS	Av. Tiradentes, 1702	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
23	60 meses	Centro de Convivência do Idoso	R. General Flores, 241	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
24	60 meses	Biblioteca Municipal/ Telecentro Municipal	Av. Concórdia, 905	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
25	60 meses	Museu Municipal Pastor Richard Brauer	Av. Concórdia, 97	10Mbps	10Mbps	FIBRA ÓPTICA		
<b>VALOR TOTAL MENSAL (Soma itens 01 a 25)</b>							R\$ ____	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>								R\$ ____

**1.1.2.** A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, sendo que todos os custos envolvidos deverão ser contemplados na mensalidade do serviço.

**1.1.3.** Não serão admitidos custos iniciais de implantação/ativação.

**1.2.** Todos os serviços deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, bem como aqueles referentes ao deslocamento da(s) equipe(s) de trabalho e dos equipamentos necessários para a execução do objeto ora licitado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e a execução total de implantação da rede de internet deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório.

**2.2.** Todos os custos com a realização de tubulação, entradas, cabeamentos, roteadores/equipamentos autenticadores, nobreaks, etc., para chegada do link nos locais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, compreendendo todo o percurso de infraestrutura e cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura e demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.3.** Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

**2.4.** Todos os serviços deverão ter termo de recebimento emitido por cada Secretaria, atestando a plena e satisfatória implantação dos serviços de internet.

**2.5.** Todos os pontos deverão possuir interligação com o Centro Administrativo Municipal, para utilização da rede intranet, bem como, ter acesso ao servidor de dados e sistemas. Além das unidades básicas de saúde serem interligadas com o Posto de Saúde Central e Centro Administrativo Municipal, e as Escolas Municipais se comunicarem com o Centro Administrativo Municipal.

**2.6.** Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da Prefeitura, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura da contratada.

**2.7.** Entrega do link por cabo ou rádio frequência, incluindo equipamentos e acessórios necessários para seu pleno funcionamento, até o ponto de distribuição interno localizados em salas municipais.

**2.8.** A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**2.9.** Possuir velocidades de Upload e Download, de acordo a velocidade contratada.

**2.10.** Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload.

**2.11.** A banda deverá ser bidirecional (full-duplex).

**2.12.** Tráfego ilimitado (sem franquia de navegação).

**2.13.** A contratada deves disponibilizar, no PONTO 1 – Centro Administrativo Municipal, um bloco/29 de 8 endereços IPV4 e um bloco de /48 de endereços IPV6, endereços de IP válidos e contíguos, roteáveis na internet.

**2.14.** As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Data Center - CPD, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

**2.15.** As interrupções preventivas devem ser, preferencialmente, realizadas no horário compreendido entre 17 horas e 07 horas.

**2.16.** A contratada deverá possuir redundância de links por operadoras distintas. Ao cair um link, o serviço deverá permanecer operacional e redundante.

**2.17.** A tecnologia adotada em cada ponto está descrita nos locais de instalação.

**2.18.** Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para implantação/ativação da internet em comodato, sem custo, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor.

**2.19.** Em caso de troca/mudança de endereço das Secretarias e Setores, não deverão ser cobradas taxas de instalação/ativação no novo local, sendo que a tecnologia de conectividade e velocidade deverão ser mantidas, salvo situações onde o novo endereço não for coberto por fibra óptica.

**2.20.** Em caso de novos pontos, os aditivos deverão ocorrer nos mesmos valores contratados, conforme o link necessário, sem taxa de instalação/ativação do serviço.

**2.21.** Fornecer sistema para abertura de chamados técnicos via web browser (sistema) e/ou whatsapp.

**2.22.** Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá iniciar atendimento em até 1 (uma) hora e resolver o problema em até 4 (quatro) horas na cidade e em até 24 (vinte e quatro) horas no interior.

**2.23.** A contratada deverá, ainda, permitir a visualização, através de sistema web ou aplicativo, o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado; número do protocolo; descrição do problema; data e hora de conclusão do atendimento; ações realizadas.

**2.24.** O serviço de interligações com intranet terá seu ponto em Secretarias, controladas no servidor de intranet dentro do Setor de Informática, na sede Prefeitura Municipal de Agudo.

**2.25.** Fornecer os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos e serviços necessários à prestação do serviço de acesso à internet, sem qualquer ônus adicional à mensalidade contratada.

**2.26.** Para aferição da velocidade da internet contratada a contratante usará os sites <https://beta.simet.nic.br/>, <http://www.speedtest.net> ou <http://www.minhaconexao.com.br>.

**2.27.** Para aceite de instalação do link de internet, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento certificado para realizar teste nos padrões da ANATEL para o fim de prestar os serviços de acordo com todas as condições do presente termo de referência.

**2.28.** O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet da CONTRATANTE. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento de cada ponto de internet.

**2.29.** Caso a CONTRATADA não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após o período estipulado para implantação total dos serviços, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato;

**2.30.** A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da Contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a Contratante.

**2.31.** Em razão da responsabilidade técnica dos serviços contratados, é vedada a subcontratação do contrato pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais, através de seu requisitante responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.2.** A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Secretários Municipais e/ou Dirigentes e Gabinete do Prefeito, juntamente com a pessoa responsável pelo Setor de Informática deste Município.

**3.3.** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total mensal do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal com identificação do número do edital e do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**4.2.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço dos serviços será reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**7.1.** À CONTRATADA caberá:

**a)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**b)** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO	EXERCÍCIO
Secretaria de Educação e Desporto	8574	20	2020
	8593	20	
	5644	20	
	8647	20	2021
Secretaria de Infraestrutura,	4689	001	2020

Obras, Serviços e Trânsito	8656	001	2021
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	8576	1108	2020
	8577	1102	
	8578	1049	
	4650	001	
	4642	001	
	8648	001	2021
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4437	001	2020
	8663	001	2021
Secretaria de Administração e Gestão	4534	001	2020
	8636	001	2021
Secretaria da Fazenda	4554	001	2020
	8639	001	2021
Gabinete do Prefeito	4816	001	2020
	8635	001	2021
Secretaria de Saúde	4509	40	2020
	4381	40	
	4508	4011	
	8642	40	2021
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4563	001	2020
	4849	001	
	4575	001	
	8653	001	2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.3.** A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de dezembro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS  
CPF: 323.589.700-34  
Testemunha e Fiscal do Contrato  
ADEMIR KESSELER  
CPF: 213.195.450-68  
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX  
Testemunha da Contratada  
ALÉCIO DERLI WACHHOLZ  
CPF: 742.020.300-87  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH  
CPF: 482.519.410-91  
Testemunha e Fiscal do Contrato

DIOGO SILVA DE MELLO  
CPF: 003.552.430-83  
Testemunha e Fiscal do Contrato

MÁRCIO JARDEL SILVA FALCÃO  
CPF: 002.517.610-29  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ALAN PAULO MULLER  
CPF: 008.362.510-08  
Testemunha e Fiscal do Contrato

CLAÍRIO GELCIDES DUTELL  
CPF: 434.468.680-20  
Testemunha e Fiscal do Contrato